



**Câmara Municipal de Pirai
Gabinete do Presidente**

Ofício nº. 173/2020

Referente a Mensagem 020/2020 do Poder Executivo Municipal.

CÓPIA

A Sua Excelência o Senhor,

PAULO MAURÍCIO CARVALHO DE SOUZA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Considerando que o art. 9º, § 4º, da Emenda Constitucional 103/2019 (Reforma da Previdência) dispõe a respeito da obrigatoriedade de equiparação das alíquotas de contribuição previdenciária dos Estados e Municípios ao quanto praticado pela União apenas no caso do regime próprio de previdência operar em déficit atuarial, venho solicitar a Vossa Excelência o seguinte:

- a) Informação a respeito da situação atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pirai, se este está em déficit ou superávit; e
- b) A documentação que entender pertinente a subsidiar a informação prestada.

Segue em anexo ao presente o inteiro teor da Mensagem 020/2020 do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Pirai, Luiz Antônio da Silva Neves.

Na oportunidade, reitero os votos de elevada estima e consideração.

Pirai (RJ), 24, de junho de 2020.

Vereador Alex Joaquim da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Pirai

*Recebido original em
25/06/2020*
Karollen Soares S.
Supervisor Operacional
Matr. 11.655